

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Legislação Atualizada e Síntese das Competências



O Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS - UO: 19.212, é uma Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, com sede e foro na Capital, dotado de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado e sob o exercício de supervisão de suas atividades a Secretaria de Estado de Economia - SEEC, tendo as seguintes legislações relacionadas a sua gestão:

1. Lei nº 3.831, de 14/03/2006: Cria o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS e dá outras providências.
2. Decreto nº 26.805 de 16/05/2006: Dispõe sobre a indicação dos representantes dos servidores para integrem ao conselho de administração do GDF-Saúde-DF.
3. Decreto nº 27.036 de 31/07/2006: Designa membros para a composição do conselho de administração do INAS-DF (alterado pelo Decreto nº 27.114 de 28/08/2006).
4. Decreto nº 27.037 de 31/07/2006: Designa membros para a composição do conselho fiscal do INAS-DF.
5. Decreto nº 27.038 de 31/07/2006: Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de INAS-DF.
6. Decreto nº 27.114 de 24/08/2006: Altera dispositivos do Decreto nº 27.036, de 31 de julho de 2006, que designa membros para a composição do conselho de administração do INAS-DF.
7. Decreto nº 27.115 de 24/08/2006: Aprova o regimento interno do conselho fiscal do INAS-DF.
8. Decreto nº 27.116 de 24/08/2006: Aprova o regimento interno do conselho administrativo INAS-DF.
9. Resolução nº 1 de 06/09/2006: Aprova o regulamento do plano de assistência suplementar à saúde, GDF-Saúde-DF, instituído pela Lei nº 3.381 de 14/03/2006.
10. Resolução nº 2 de 06/09/2006: Aprova os valores de contribuição mensal, mínimos e máximos, dos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde, GDF-Saúde-DF.
11. Decreto nº 27.231 de 11/09/2006: Aprova o regulamento do plano de assistência suplementar à saúde do Distrito Federal, GDF-Saúde-DF.
12. Decreto nº 27.232 de 11/09/2006: Fixa os valores de contribuição mensal, mínimos e máximos do plano de assistência suplementar à saúde, GDF-Saúde-DF.
13. Resolução nº 3 de 11/10/2006: Estabelece os critérios de contribuição dos beneficiários optantes pelo plano de assistência suplementar à saúde – GDF-Saúde-DF, instituído pela Lei nº 3.831, de 14/03/2006, com mais de um vínculo empregatício.
14. Decreto nº 27.360 de 30/10/2006: Dispõe sobre a estrutura organizacional do INAS-DF. e dá outras providências.
15. Portaria nº 262 de 09/11/2006: Aprova o regimento interno INAS-DF.
16. Resolução nº 4 de 15/12/2006: Estabelece diretrizes básicas da rede credenciada do plano de assistência suplementar à saúde – GDF-Saúde-DF, instituído pela Lei nº 3.831, de 14/03/2006.
17. Decreto nº 27.624 de 11/01/2007: Dispõe sobre a reestruturação do INAS-DF. e dá outras providências. (alterado pelo Decreto nº 27.870 de 11/04/2007).
18. Decreto nº 27.870 de 11/04/2007: Prorroga o prazo fixado no Decreto nº 27.624 de 11/01/2007, que dispõe sobre a reestruturação do INAS-DF.
19. Plano de 03/10/2007: Plano anual de comunicação do INAS-DF.
20. Decreto nº 28.340 de 09/10/2007: Delega competência INAS-DF, prorroga o prazo que especifica, e dá outras providências.

21. Lei nº 4.330 de 08/06/2009: Autoriza o Distrito Federal a implementar o Plano Privado de Assistência à Saúde dos Servidores do Poder Executivo do Distrito Federal na forma de pré-pagamento administrado, e dá outras providências. (alterado pelos Decretos nº 30.447/2009, nº 30.782/2009 e nº 30.806/2009).
22. Decreto nº 30.447 de 08/06/2009: Designa membros da comissão paritária instituída pela Lei nº 4.330 de 08/06/2009 e dá outras providências. (alterado pelo Decreto nº 30.782/2009).
23. Decreto nº 30.782 de 04/09/2009: Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.330, de 08 de junho de 2009, que autoriza o Distrito Federal a implementar plano privado de assistência à saúde do poder executivo do Distrito Federal, na forma de pré-pagamento administrativo, e dá outras providências.
24. Decreto nº 30.806 de 15/09/2009: Altera dispositivo que especifica no Decreto nº 30.782, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 4.330, de 08 de junho de 2009, que autoriza o Distrito Federal a implementar plano privado de assistência à saúde do poder executivo do Distrito Federal, na forma de pré-pagamento administrativo, e dá outra providências.
25. Decreto nº 32.187 de 10/09/2010: Altera a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF, criado pela Lei nº 3.831, de 14/03/2006.
26. Decreto nº 32.188 de 10/09/2010: Altera a composição do Conselho de Administração do INAS/DF, criado pela Lei nº 3.831, de 14/03/2006.
27. Decreto nº 32.795 de 10/05/2011: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Pública, do INAS/DF, do IPREV/DF, e dá outras providências. (alterado pelo Decreto nº 33.925 de 26/09/2012).
28. Decreto nº 33.925 de 26/09/2012: Dispõe sobre a estrutura administrativa do INAS/DF, criado pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 e dá outras providências.
29. Decreto nº 36.394 de 10/03/2015: Atribui ao Secretariado Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, as atribuições e responsabilidades do cargo de Presidente do INAS/DF.
30. Decreto nº 36.825 de 22/10/2015: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Art. 4º. São vinculados à SEPLAG: (...) IV – O INAS/DF
31. Decreto nº 39.637, de 25/01/2019: Altera a estrutura administrativa do INAS-DF, que especifica e dá outras providências.
32. Decreto nº 41.583, de 10/10/202: Dispõe sobre a estrutura administrativa do INAS-DF e dá outras providências.
33. Portaria nº 06, de 27/10/2020: Fixa os valores de contribuição mensal, mínimos e máximos, do Plano de Assistência Suplementar à Saúde do Distrito Federal, GDF-SAÚDE-DF.
34. Portaria nº 07, de 21/12/2020: Dispõe sobre os prazos especiais de carências e a cobrança de coparticipação no Plano de Assistência Suplementar à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, GDF-SAÚDE-DF.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	1				1
Comissionados sem vínculo efetivo	14	3			17
Requisitados de órgãos do GDF					
Requisitados de órgãos fora do GDF					
Estagiários					

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango					
Terceirizados (FUNAP)					
Outros - especificar					
Subtotal					
(-) Cedidos para outros órgãos					
Total Geral	15	3			18

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1536,0	1248,0	0	0
0081 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL	1536,0	1248,0	0	0
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1536,0	1248,0	0	0
0092 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	1536,0	1248,0	0	0
3983 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	1536,0	1248,0	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
0008 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-- DISTRITO FEDERAL	1536,0	1248,0	0	0
6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES	9219,0	25005761,87	1344314,00	1244834,76
0007 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-- DISTRITO FEDERAL	9219,0	25005761,87	1344314,00	1244834,76
8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1536,0	1248,0	0	0
0040 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-- DISTRITO FEDERAL	1536,0	1248,0	0	0
TOTAL - 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS	15363,00	25010753,87	1344314,00	1244834,76

Na Ação/Subtítulo: 6195 - CENCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE:

No dia 02 de novembro de 2020, o plano de saúde deu-se início as adesões por servidores públicos integrantes do Governo do Distrito Federal conforme a Lei nº 3.831/2006 , finalizando o ano de 2020 com 7.828 (sete mil, oitocentos e vinte oito) adesões. Dessa forma, o INAS-DF, atingiu a expectativa estimada de adesões previstas para o ano de 2020.

0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL	11970,0	10466,26	0	0
0095 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	11970,0	10466,26	0	0
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1539,0	1250,43	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
0051 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- DISTRITO FEDERAL	1539,0	1250,43	0	0
TOTAL - 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	13509,00	11716,69	0,00	0,00

8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	963004,0	1184099,30	1170565,92	1170565,92
0034 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	963004,0	1184099,30	1170565,92	1170565,92
8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1536,0	64383,94	56050,45	56050,45
0029 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	1536,0	64383,94	56050,45	56050,45
8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1536,0	1190,40	0	0
0056 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERV. DO DF- PLANO PILOTO .- PLANO PILOTO .	1536,0	1190,40	0	0
TOTAL - 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	966076,00	1249673,64	1226616,37	1226616,37

Na Ação/Subtítulo 8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Servidor Remunerado:

Diante da necessidade em um melhor atendimento ao beneficiário, a efetivação de adesões e para melhor funcionamento deste Instituto, houve a necessidade de uma nova reestruturação administrativa conforme Decreto nº 41.583 de 10 de dezembro de 2020.

Na Ação/Subtítulo 8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - Benefício concedido:

Em função da reestruturação administrativa, foi necessária o incremento da concessão de benefícios como vale transporte e vale refeição.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

Realizações extraordinárias.

Em vista da necessidade de atender a demanda de saúde e assistência existente desde o ano de 2006, quando da criação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS, através da Lei Nº 3.831, de 14/03/2006, foi definido promover aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, acesso a um Plano Suplementar de Saúde que ofereça benefícios permanentes a saúde de todos os servidores e se apresente como uma alternativa real aos planos de saúde comerciais.

Como observado atualmente no mercado, as operadoras de saúde que dominam o mercado (seguradoras e grandes planos de saúde privados), não apresentam na formação de seus custos o perfil solidário necessário à constituição desse tipo de benefício.

O início do ano de 2020 apresentou como desafio a constituição desse novo benefício, qual seja, a criação de uma entidade de autogestão pública, que entre as modalidades das operadoras de saúde existentes no mercado, apresenta como fundamento essencial a solidariedade, como forma de garantir acesso indiscriminado a todo servidor sem diferenciação de perfil etário ou condição laboral: ativos, inativos e pensionistas.

A criação de uma autogestão por intermédio do INAS – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Distrito Federal, denominado GDF Saúde, foi um grande marco na história do Distrito Federal, com a edição da Lei Nº 3.831, de 14/03/2006 e, sua viabilização tem a intenção de garantir assim, por definição: amplo acesso a produtos, benefícios e planos de saúde para todos os servidores e seus dependentes, utilizando sempre os preceitos das autogestões: Equidade e solidariedade, condições não encontradas no atual mercado de saúde suplementar do país nas empresas comerciais.

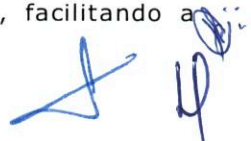
Para a completa operação do plano foi necessário buscar o que existe de melhor no mercado, como por exemplo: eliminação por completo de filas para liberação de consultas.

Atualmente, muitos planos de saúde, especialmente autogestões públicas, exigem a obtenção de senhas para realização de consultas. Esse formato anda na contramão dos planos mais atualizados tecnologicamente, que utilizam um mecanismo que permite que seus usuários acessem diretamente os médicos na rede credenciada de sua preferência, sem que haja uma liberação expressa por parte do plano.

Identificação precisa dos beneficiários. Muitos planos de saúde sofrem de um mal causado por imprecisões relacionadas à identificação dos seus beneficiários. A existência de mecanismos de identificação baseado em carteiras possui diversas falhas. Algo explorado nos planos mais atualizados hoje é a identificação utilizando dados biométricos. Tais mecanismos representa um avanço nos planos e traz resultados positivos diretos e indiretos ao plano.

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, aliado a uma boa qualidade de serviços. Atualmente, existe forte pressão dos prestadores para reajuste nos valores sobre os serviços prestados. No entanto, sem um controle bastante granular, para se analisar exatamente o impacto causado por qualquer reajuste concedido, é impossível decidir sobre tais aumentos com um grau de confiança adequado. É preciso controlar de maneira forte e presente, mas realizar avaliações da qualidade percebida pelos usuários do plano, para se alcançar um equilíbrio na sua operação.

Informações em tempo real. É fundamental que o plano disponha de mecanismos para obtenção de dados em tempo real, visando assim a geração de informação rápida e facilmente acessível, facilitando a tomada de decisão estratégica.



Acompanhamento de indicadores de performance. Um outro ponto fundamental para o funcionamento de um plano saúde nos dias de hoje, principalmente as autogestões públicas, como o GDF Saúde, que deverá possuir um nível de financiamento abaixo dos planos privados, é o acompanhamento de indicadores chaves de desempenho. Isso permite descobrir comportamentos anormais durante sua intercorrência, facilitando assim uma ação corretiva.

É importante registrar que os planos de saúde que não intensificaram sua capacidade de resposta técnica rápida e qualificada entraram em declínio. É necessário ter acesso as mais avançadas ferramentas e processos para regulação de exames complementares, bem como para auditoria, para o alcance de uma estabilidade econômico-financeira, mesmo com a adoção da busca direta de profissionais. Além disso, é fundamental a manutenção de um acompanhamento de perto da rede credenciada. Por conta disso, é importante que o INAS contrate um serviço de apoio à gestão que seja prestado por uma empresa com conhecimento do setor e com experiência nessa atividade.

Cumprir registrar também, que o INAS dispõe de expertise na gestão de planos de saúde, possui pessoal capacitado para fiscalizar e supervisionar eficazmente as atividades diárias da operadora em regime de autogestão, porém, não possui em seu quadro técnico, profissionais suficientes para a auxiliar na operação rotineira do plano, bem como, não possui sistema informatizado para sua operação, o que demanda a contratação destes serviços de apoio à gestão.

Assim, o INAS, fundado no Documento de Oficialização de Demanda (49600845), Análise de Riscos (49600855) e Estudo Técnico Preliminar (49600859), com base no Decreto/DF nº. 40.980/2020, art. 144, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 3º, §1º, da Lei nº 3.831 de 14 de março de 2006 e na Lei nº 8.666/93, firmou contrato com o BRB – Banco Regional de Brasília, Conglomerado e Patrocinadas, que tem por objeto viabilizar a organização, implantação e funcionamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde GDF-SAÚDE-DF, que funcionará em regime de autogestão e será administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS.

O contrato foi assinado na solenidade do dia do Servidor Público, que ocorreu no dia 28/10/2020, no salão principal do Governo do Distrito Federal, com a presença do Exmo. Governador do Distrito Federal, Secretário de Economia, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília – SindSaúde-DF e várias outras autoridades que participaram do evento.

Foi lançado também o Edital de Credenciamento para clínicas e hospitais que irão prestar a assistência suplementar à saúde para os beneficiários do GDF-SAÚDE-DF.

Até dia 31/12/2020, o INAS obteve um total de 412 proponentes ao credenciamento, e já credenciou mais de 7 hospitais, dentre eles o hospital Home e o Santa Marta, para os atendimentos de urgência e emergência que se iniciaram em 01/12/2020.

As adesões se iniciaram em 01/11/2020 para os profissionais da Secretaria de Saúde, em 01/12/2020 para a pasta da Educação e 01/01/2021 para as demais categorias da administração direta.

Até 31/12/2020, o GDF-SAÚDE-DF já possuía mais de 12.000 beneficiários cadastrados. Esses beneficiários já estavam habilitados a utilizarem o plano para urgências e emergências. Nesse período, tivemos 246 atendimentos, com a realização de cirurgias de alta complexidade, inclusive cardíacas, com a necessidade de utilização de OPME.

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

Constata-se, portanto, foi criado um grande plano de saúde, que deve se tornar o maior plano da região, sendo responsável pelo atendimento de mais de 300.000 pessoas e, indiretamente, importante para milhares de profissionais de saúde e centenas de clínicas e laboratórios. Perspectivas para o próximo exercício:

Gerir o Plano de saúde, avançar nas auditorias, trabalhar com as possibilidades de convênio permitidas na lei, ampliação das redes credenciadas, qualidade na rede credenciada, crescimento do equilíbrio econômico-financeiro, inovações tecnológicas na área da saúde, preço acessível, fortalecimento corporativo multiorganizacional, através de fusões, incorporações, alianças estratégicas, trabalho em rede

integrada, cooperação e parcerias efetivas.

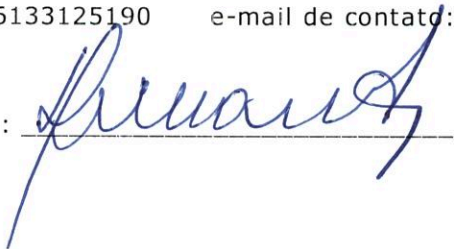
Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: LUIS FERNANDES DA SILVA

Telefone: 6133125190 e-mail de contato: luis.fernandes@economia.df.gov.br

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES

Telefone: 6133125190 e-mail de contato: leonides.pires@economia.df.gov.br

Assinatura: _____



Nome do Titular da Unidade Orçamentária: NEY FERRAZ JUNIOR

Telefone: (61)3105-3402 e-mail de contato: ney.ferraz@iprev.df.gov.br;neyferrazjunior@yahoo.com.br

Assinatura: _____

